



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
POR UMA CIDADE MAIS FELIZ

005
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ~~123~~ /2022

CONSOLIDA E DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS EM
PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Douto Plenário da Câmara Municipal, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, os seguintes Feriados Municipais:

I – Feriado Civil:

- a) O DIA **20 DE DEZEMBRO**, EM HOMENAGEM ÀS MANIFESTAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.

II – Feriado Religioso:

- a) O DIA **13 DE JUNHO**, CONSAGRADO A **SANTO ANTÔNIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE**.
b) O DIA **08 DE DEZEMBRO**, HOMENAGEM A NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera, 01 de junho de 2022.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS

PREFEITA CONSTITUCIONAL

Aprovado em 19 Discursão
Em 06 de JUNHO de 2022

Antonio Olegário Filho
Presidente

Edmilton Jacoriana da Silva
Joseane Maria da Silva Faccidi

1010
J. Chinato Anti o nome do filho

Claudia Maria de Lima

Bruno da Cruz O Filho

Alberto Ruy Ferraz

Severino Ramos da Silva